



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 145, 15 de janeiro de 1959.

Autoriza a Subvenção e abre Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Companhia de Armazém e Silos do Estado de Minas Gerais (CASEMG), com a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º. Esta subvenção se destina a auxiliar a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (CASEMG) na aquisição de um terreno para suas novas instalações e só poderá ser recebida para esta finalidade.

Art.3º. Para ocorrer a despesa decorrente do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 8-98-4 – Subvenções Extraordinárias, com a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 15 de janeiro de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 02
Publicada em: 15/01/1959
Reg. às fls. nº 142